



DECISÃO

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2020, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 – Portaria 017/2020, contra o servidor Antônio Pascoal Pereira Goncalves, sobre possível abandono de cargo nos anos de 2015/2016, tipificado no artigo 113, inciso II e artigo 119, ambos da Lei Municipal 307/2002, conforme determinação do Tribunal de Contas do Município – TCM, oriundo do processo nº 01326-18.

A Comissão Processante, em seu relatório final, concluiu que não existe motivo para penalizar o servidor, tendo em vista que restaram configurados que o servidor não infringiu os artigos 113, inciso II e 119, da Lei Municipal 307/2002, pois não houve abandono de cargo, e sugerem o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 001/2020 – Portaria 017/2020.

No parecer jurídico, o parecerista explica os motivos que deram ensejo a instauração do processo administrativo disciplinar nº 001/2020 – Portaria 017/2020, contra o servidor Antônio Pascoal Pereira Goncalves, aborda que todos os pressupostos constitucionais e infraconstitucionais foram respeitados, especialmente o contraditório e a ampla defesa.

Embasa o parecer jurídico as provas carreadas aos autos, as quais, demonstram claramente que o funcionário não abandonou o cargo, e sugere também o arquivamento do processo administrativo disciplinar.

Por fim, diante do quanto apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 – Portaria 017/2020, não foi encontrado motivos que levasse a penalizar o servidor Antônio Pascoal Pereira Goncalves, logo, o funcionário não abandonou o cargo no período de 2015/2016, conforme demonstrado no curso do processo administrativo.



Sendo assim, não houve violação aos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, especialmente os artigos 113, inciso II e 119, da Lei Municipal 307/2002.

Portanto, acompanho o relatório final da comissão disciplinar, bem como o parecer jurídico, para assim, determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 – Portaria 017/2020, aberto contra o servidor Antônio Pascoal Pereira Goncalves, devendo todo e qualquer apontamento desabonador ser retirado de seus assentamentos funcionais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2020.

HÉRMESON NOVAES ELOI
Prefeito

